MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO

MINUTA DE PROPOSIÇÃO Nº 207/2026

	Aprovação do Manual Operacional (MOP) do Projeto de Transição para o Desenvolvimento Regional Sustentável - AFD/MIDR e de seus anexos, para aplicação às operações do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) financiadas com recursos da Linha de Crédito AFD/MIDR.

Senhores Conselheiros,

1. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros, encaminhou às Superintendências Regionais de Desenvolvimento a proposta de aprovação do Manual Operacional (MOP) do Projeto de Transição para o Desenvolvimento Regional Sustentável - AFD/MIDR, acompanhada de seus anexos e das respectivas minutas de resolução destinadas aos Conselhos Deliberativos da SUDENE, SUDAM e SUDECO.

2. O referido projeto decorre da celebração do Contrato de Empréstimo Externo e de Garantia nº CBR 1196 01 V entre a República Federativa do Brasil e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), destinado ao fortalecimento da capacidade dos Fundos de Desenvolvimento Regional de financiar empreendimentos voltados ao desenvolvimento sustentável, à geração de emprego e renda e à dinamização da infraestrutura econômica das regiões abrangidas.

3. No âmbito da SUDENE, a matéria foi submetida à análise técnica da Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Constitucional de Financiamento (CGDF/DFIN/SUDENE), que mediante a Nota Técnica nº 447/2026 – SEI/SUDENE (SEI 0993522), concluiu pela compatibilidade do Manual Operacional com o marco regulatório vigente do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, recomendando sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

4. O Projeto de Transição para o Desenvolvimento Regional Sustentável - AFD/MIDR prevê a disponibilização de recursos de até 300 milhões de euros destinados aos Fundos de Desenvolvimento Regional, incluindo o FDNE, com o objetivo de ampliar a capacidade de financiamento de empreendimentos privados voltados à infraestrutura, inovação tecnológica, indústria e serviços, alinhados à agenda de desenvolvimento regional sustentável.

5. O Manual Operacional (MOP) estabelece critérios de elegibilidade, procedimentos operacionais, instrumentos de governança, mecanismos de monitoramento e requisitos relacionados às salvaguardas ambientais, sociais e climáticas aplicáveis às operações financiadas com recursos da Linha de Crédito AFD/MIDR.

6. Conforme avaliação técnica realizada pela SUDENE, os procedimentos previstos no Manual são compatíveis com a sistemática operacional do FDNE e possuem caráter complementar à legislação e à regulamentação do Fundo, não promovendo alterações nos critérios de enquadramento e aprovação dos projetos, nas condições financeiras aplicáveis, nem nas competências institucionais dos órgãos envolvidos.

7. A minuta de resolução submetida à apreciação deste Conselho estabelece expressamente que a aplicação do Manual Operacional ocorrerá de forma cumulativa com a legislação e a regulamentação específicas do FDNE, preservando integralmente as competências da SUDENE, dos agentes operadores e dos demais participantes do processo de financiamento.

8. Dessa forma, a aprovação do Manual Operacional representa medida necessária para viabilizar a operacionalização dos recursos da Linha de Crédito AFD/MIDR no âmbito do FDNE, observadas as exigências contratuais pactuadas entre a União e a Agência Francesa de Desenvolvimento.

9. A Nota Técnica nº 23/2026/CGFDI/DPNFI/SNFI-MIDR (SEI 0989723), seus Anexos e a Nota Técnica nº 447/2026 – SEI/SUDENE (SEI 0993522), foram aprovados pela Diretoria Colegiada da Sudene em sua 637ª Reunião da Diretoria Colegiada realizada no dia 11 de novembro de 2026.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, propõe-se ao Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - CONDEL/SUDENE aprovar o Manual Operacional (MOP) do Projeto de Transição para o Desenvolvimento Regional Sustentável - AFD/MIDR e seus anexos, para aplicação às operações do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE financiadas, total ou parcialmente, com recursos provenientes da Linha de Crédito AFD/MIDR, nos termos da minuta de Resolução submetida à apreciação deste Colegiado (SEI 0989724) e das Notas Técnicas nº 23/2026/CGFDI/DPNFI/SNFI-MIDR (SEI 0989723) e nº 447/2026 – SEI/SUDENE (SEI 0993522).

FRANCISCO FERREIRA ALEXANDRE

Superintendente da Sudene

Presidente da Secretaria-Executiva do Condel/Sudene

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Almeida Vieira**, **Coordenador Substituto**, em 12/11/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1001074** e o código CRC **AB83D0AD**.